



PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 003/2024.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 05/2024, que *“Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba que especifica, nos termos desta lei e dá outras providências.”.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o do art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil ficam os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, revisados e reajustados em 7,00% (sete por cento) da seguinte forma:

I – Os vencimentos básicos ficam revisados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral, correspondente ao IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023;

II – Os vencimentos básicos ficam reajustados em 2,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) a título de aumento real para beneficiar os servidores do Poder Executivo carmense.

§1º Fica autorizado a revisão geral anual de 4,62% para os agentes políticos conforme previsto na Lei Municipal nº 2.566/2020, art. 4º parágrafo único, pelo índice IPCA/IBGE acumulado de 2023.

§2º A revisão de que trata este artigo, não será concedida aos servidores aposentados e pensionistas que não mantiveram a paridade com os servidores em atividade.

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 05/2024.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de janeiro de 2024.





**Câmara Municipal
de Carmo do Paranaíba**

Mucio Moreira
- Vereador/MDB -

Igor Jordano Ribeiro Silva
- Vereador -

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 003/2024 AO PROJETO DE
LEI Nº 05/2024:** Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta
Emenda, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara
Municipal, a alteração no PLO nº 05/2024 visto a necessidade de adequação para uma
melhor execução da Lei.



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022